

EDITAL SEI Nº 26616029/2025 - SAP.ICT

Joinville, 29 de agosto de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90364/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 80.029,40 (oitenta mil e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 17/09/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos

Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula.

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

9.6.1 - Para os itens 9, 10, 20 e 23 - Se o proponente for Beneficiário Fornecedor, definido pela Lei nº 8.776, de 12 de dezembro de 2019:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

g) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

g.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "g", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.6.2 - Se o proponente for Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).
- j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
- k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) As organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado deverão apresentar o Extrato da DAP Jurídica, nos termos da Lei nº 8.776, de 12 de dezembro de 2019.

n) Alvará sanitário Estadual ou Municipal (quando competente) vigente da empresa proponente (de acordo com o decreto nº 8.077 de 2013).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a)** licitantes ou fornecedores que aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b)** licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 09/06/2025.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - Os locais para entrega serão:

a) Secretaria da Saúde, Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET, situado à Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Bairro Industrial 01 - Joinville/SC - CEP 89.239-290. Horário de entrega: 07:30 horas às 11:30 e das 13:30 horas às 16:30h horas, segunda a quinta feira, exceto aos feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

b) Hospital Municipal São José - Serviço de Nutrição do Hospital - situado à Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010 - Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Horário de entrega das 08:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. E-mail: hmsj.sup.nut@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3441-6666.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

- c)** não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f)** fraudar a licitação;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade

pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor. Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

b) Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório. Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n.º 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exclusivo	16598 - ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ. ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, HOMOGÊNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGEM DE 1KG.	Pacote	500	12,18	6.090,00
2	Exclusivo	16604 - BOLACHA DOCE TIPO MARIA 400G BOLACHA DOCE TIPO MARIA. SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G E CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	1.100	4,86	5.346,00
3	Exclusivo	16602 - BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER 400G BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER. SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G E CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	5.100	5,10	26.010,00
4	Exclusivo	16580 - CHÁ DE CAMOMILA CHÁ DE CAMOMILA. EM SACHES DE 01 (UM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS.	Caixa	200	3,33	666,00
5	Exclusivo	16581 - CHÁ DE ERVA CIDREIRA CHÁ DE ERVA CIDREIRA. EM SACHES DE 01 (UM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS.	Caixa	200	2,75	550,00
6	Exclusivo	16583 - CHÁ DE HORTELÃ CHÁ DE HORTELÃ. EM SACHES DE 01 (UM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS.	Caixa	200	3,50	700,00
7	Exclusivo	16585 - CHÁ MATE NATURAL CHÁ MATE NATURAL. CHÁ MATE NATURAL EM SACHES, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	Caixa	200	6,66	1.332,00
8	Exclusivo	24783 - CREME DE LEITE - 200G CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA), COM PESO LÍQUIDO DE 200G	Unidade	1.000	3,40	3.400,00
9	Exclusivo	16606 - DOCE DE FRUTAS 400G DOCE DE FRUTAS CREMOSO. DOCE DE FRUTAS CREMOSO, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	Pote	700	6,03	4.221,00
10	Exclusivo	16586 - DOCE DE LEITE DOCE DE LEITE. DOCE A BASE DE LEITE (NÃO DO SORO DO LEITE), EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	Pote	100	8,03	803,00
11	Exclusivo	31330 - ERVILHA EM CONSERVA PRODUTO NATURAL, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRAL E BEM VEDADA, NAO AMASSADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MIMIMO 200 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	400	3,68	1.472,00
12	Exclusivo	31338 - FARINHA DE FUBA 1 KG PRODUTO A BASE DE MILHO, GRANULACAO FINA, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E BEM VEDADO, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM COM 1 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	KG	150	4,10	615,00
13	Exclusivo	31333 - FARINHA DE TRIGO 5 KG PRODUTO A BASE DE TRIGO, EM PO, EXTRA FINA, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E BEM VEDADO, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	400	16,94	6.776,00
		31334 - FERMENTO BIOLÓGICO PRODUTO EM PO SECO, INSTANTANEO, SCHAROMYCES, COM COR, ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS. EMBALAGEM ATOXICA,				

14	Exclusivo	INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MINIMO 10 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	120	1,34	160,80
15	Exclusivo	917157 - FERMENTO QUIMICO PRODUTO EM PO, INSTANTANEO, PARA CONFECCAO DE BOLOS, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA FOSFATO MONOCALCIO, BICARBONATO DE SODIO, CARBONATO DE CALCIO, COM COR, ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICONADO EM POTE, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MINIMO 100 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	120	4,59	550,80
16	Exclusivo	919639 - GELATINA DIVERSOS SABORES PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM CAIXA OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 30 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	500	1,90	950,00
17	Exclusivo	21490 - IOGURTE DIETÉTICO IOGURTE DESNATADO OU PARCIALMENTE DESNATADO, SEM SACAROSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SABORES SORTIDOS, COM POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G	Unidade	1.200	3,75	4.500,00
18	Exclusivo	31332 - LEITE CONDENSADO PRODUTO DERIVADO DO LEITE DE VACA, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRA E BEM VEDADA, NAO AMASSADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MIMIMO 390 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	400	6,80	2.720,00
19	Exclusivo	917164 - MAIONESE PRODUTO PASTOSO, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PLASTICO OU VIDRO, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, COM TAMPA, AUSENCIA DE SUJIDADEE OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Pote	200	6,85	1.370,00
20	Exclusivo	25552 - MILHO DE PIPOCA PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 400 GRAMAS E NO MAXIMO 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	gr	250.000	0,01	2.500,00
21	Exclusivo	31331 - MILHO EM CONSERVA PRODUTO NATURAL, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRA E BEM VEDADA, NAO AMASSADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	400	3,55	1.420,00
22	Exclusivo	917167 - OLEO DE SOJA PARA COZINHA PRODUTO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, SEM MISTURAS DE OUTROS OLEOS, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PET, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADEE OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 900 ML CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	400	7,80	3.120,00
		22532 - OVOS DE GALINHA OVOS DE GALINHA SELECIONADOS, DE TAMANHO GRANDE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAREM LIVRES DE				

23	Exclusivo	ENFERMIDADES, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA, NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVE TER SELO DE PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS. DEVERÁ APRESENTAR CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL E OU FEDERAL CONFORME NECESSIDADE.	Duzia	100	9,15	915,00
24	Exclusivo	31337 - SAL DE COZINHA 1 KG PRODUTO SEM SUBSTANCIA DE ALTERACAO, ARMAZENADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, INTEGRO, BEM VEDADO, RESISTENTE, AUSENTE DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE, ATENDER A NORMAS DA PORTARIA Nº 451 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA DO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Pacote	60	1,78	106,80
25	Exclusivo	17893 - SARDINHA LATA COM 125 GRAMAS, CONTENDO PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Lata	500	5,87	2.935,00
26	Exclusivo	909485 - REFRESCO EM PO P/O PREPARO DE 1L SABOR LARANJA	PCT	800	1,00	800,00
Total Geral						80.029,40

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 364/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 364/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 09/06/2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - Os locais para entrega serão:

a) **Secretaria da Saúde**, Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET, situado à Rua dos Bororós, n° 502 - Bloco 01, Bairro Industrial 01 - Joinville/SC - CEP 89.239-290. Horário de entrega: 07:30 horas às 11:30 e das 13:30 horas às 16:30h horas, segunda a quinta feira, exceto aos feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

b) **Hospital Municipal São José** - Serviço de Nutrição do Hospital - situado à Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010 - Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Horário de entrega das 08:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. E-mail: hmsj.sup.nut@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3441-6666.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - **Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.3 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do

Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da

contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - **Secretaria da Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 364/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 364/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ xx,00 (valor por extenso)**.

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 09/06/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - Os locais para entrega serão:

a) Secretaria da Saúde, Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET, situado à Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Bairro Industrial 01 - Joinville/SC - CEP 89.239-290. Horário de entrega: 07:30 horas às 11:30 e das 13:30 horas às 16:30h horas, segunda a quinta feira, exceto aos feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

b) Hospital Municipal São José - Serviço de Nutrição do Hospital - situado à Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010 - Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Horário de entrega das 08:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. E-mail: hmsj.sup.nut@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3441-6666.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José sendo esses

responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 364/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor. Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

b) Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório. Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei n.º 14.133/21;

b) Lei Complementar n.º 123/06;

c) Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE - **Secretaria da Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 364/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Licitação:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Modalidade:

Empenho:

Finalidade:

Fornecedor:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Banco:

CPF/CNPJ:

CEP:

Cidade:

C/C:

Agência:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 26442548/2025 - SES.UAD.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 - Objeto da contratação

Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Especificações técnicas

Item	Código e-pública	Denominação	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade HMSJ	Quantidade SES	Quantidade Total
1	16598	ACHOCOLATA DO EM PÓ	ACHOCOLATA DO EM PÓ. ACHOCOLATA DO EM PÓ INSTANTÂNEO HOMOGENEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGEM DE 1KG.	Pacote	0	500	500
2	16604	BOLACHA DOCE TIPO MARIA 400G	BOLACHA DOCE TIPO MARIA. SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G E CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	100	1.000	1.100
3	16602	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER 400G	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER. SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G E CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	100	5.000	5.100
4	16580	CHÁ DE CAMOMILA	CHÁ DE CAMOMILA. EM SACHES DE 01 (UM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS.	Caixa	0	200	200
5	16581	CHÁ DE ERVA CIDREIRA	CHÁ DE ERVA CIDREIRA. EM SACHES DE 01 (UM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS.	Caixa	0	200	200

6	16583	CHÁ DE HORTELÃ	CHÁ DE HORTELÃ. EM SACHES DE 01 (UM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS.	Caixa	0	200	200
7	16585	CHÁ MATE NATURAL	CHÁ MATE NATURAL. CHÁ MATE NATURAL EM SACHES, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	Caixa	0	200	200
8	24783	CREME DE LEITE - 200G	CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA), COM PESO LÍQUIDO DE 200G	Unidade	0	1.000	1.000
9	16606	DOCE DE FRUTAS 400G	DOCE DE FRUTAS CREMOSO. DOCE DE FRUTAS CREMOSO, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	Pote	0	700	700
10	16586	DOCE DE LEITE	DOCE DE LEITE. DOCE A BASE DE LEITE (NÃO DO SORO DO LEITE), EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	Pote	0	100	100
11	31330	ERVILHA EM CONSERVA	PRODUTO NATURAL, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM A TOXICA, INTEGRAL E BEM VEDADA, NÃO AMASSADA, AUSÊNCIA DE SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO	Unidade	0	400	400

			NO MIMIMO 200 GRAMAS, CON STANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.			
12	31338	FARINHA DE FUBA 1 KG	PRODUTO A BASE DE MILHO, GRANULACAO FINA, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E BEM VEDADO, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM COM 1 KG, CONSTAN DO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	150
13	31333	FARINHA DE TRIGO 5 KG	PRODUTO A BASE DE TRIGO, EM PO, EXTRA FINA, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E BEM VEDADO, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, CONSTAN DO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	400
			PRODUTO EM PO SECO,			

14	31334	FERMENTO BIOLÓGICO	<p>INSTANTANEO , SCHAROMYCES, COM COR, ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRADA E BEM VEDADA, AUSÊNCIA DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.</p>	Unidade	0	120	120
15	917157	FERMENTO QUÍMICO	<p>PRODUTO EM PO, INSTANTANEO , PARA CONFECCAO DE BOLOS, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA FOSFATO MONOCALCIO, BICARBONATO DE SODIO, CARBONATO DE CALCIO, COM COR, ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE, ATOXICO, INTEGRADA E BEM VEDADA, AUSÊNCIA DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MÍNIMO 100 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO</p>	Unidade	0	120	120
			<p>PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM CAIXA OU</p>				

16	919639	GELATINA DIVERSOS SABORES	SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 30 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACA O E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	500	500
17	21490	IOGURTE DIETÉTICO	IOGURTE DESNATADO OU PARCIALMENT E DESNATADO, SEM SACAROSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SABORES SORTIDOS, COM POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G	Unidade	10.000	0	10.000
18	31332	LEITE CONDENSADO	PRODUTO DERIVADO DO LEITE DE VACA, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRA E BEM VEDADA, NAO AMASSADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MIMIMO 390 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACA O E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	400	400
			PRODUTO PASTOSO, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PLASTICO OU VIDRO, ATOXICO,				

19	917164	MAIONESE	INTEGRA E BEM VEDADA, COM TAMPA, AUSENCIA DE SUJIDADEE OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Pote	0	200	200
20	25552	MILHO DE PIPOCA	PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 400 GRAMAS E NO MAXIMO 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Gramas	0	250000	250000
21	31331	MILHO EM CONSERVA	PRODUTO NATURAL, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM A TOXICA, INTEGRA E BEM VEDADA, NAO AMASSADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO	Unidade	0	400	400

			RECEBIMENTO DO PRODUTO.				
22	917167	OLEO DE SOJA PARA COZINHA	<p>PRODUTO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, SEM MISTURAS DE OUTROS OLEOS, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PET, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADEE OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 900 ML CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.</p>	Unidade	0	400	400
23	22532	OVOS DE GALINHA	<p>OVOS DE GALINHA SELECIONADOS, DE TAMANHO GRANDE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA, NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVE TER SELO DE PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS. DEVERÁ APRESENTAR</p>	Dúzias	0	100	100

			CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL E OU FEDERAL CONFORME NECESSIDADE.				
24	31337	SAL DE COZINHA 1 KG	PRODUTO SEM SUBSTANCIA DE ALTERACAO, ARMAZENADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, INTEGRO, BEM VEDADO, RESISTENTE, AUSENTE DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE, ATENDER A NORMAS DA PORTARIA Nº 451 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA DO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Pacote	0	60	60
25	17893	SARDINHA	LATA COM 125 GRAMAS, CONTENDO PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Lata	0	500	500
26	909485	REFRESCO EM PÓ P/ O PREPARO DE 1L SABOR LARANJA	REFRESCO EM PÓ P/ O PREPARO DE 1L SABOR LARANJA	Pacote	800	0	800

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.4 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o prazo seja limitado à conclusão da nova licitação.

1.4.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.5 - Em atendimento à [Lei nº 8.776](#), de 12 de dezembro de 2019, informamos que há produtos que poderão ser fornecidos pelos beneficiários fornecedores previstos no artigo 2º da referida Lei (Cooperativas), sendo eles os itens:

9 - 16606 - DOCE DE FRUTAS 400G

10 - 16586 - DOCE DE LEITE

20 - 25552 - MILHO DE PIPOCA

23 - 22532 - OVOS DE GALINHA

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar correspondente que compõe o presente processo de Requisição de Compras (24.0.205508-6): "O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

Registra-se que a contratação está prevista nas ações da Secretaria de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José para o ano de 2025, uma vez que, a utilização dos insumos na média e alta complexidade são de livre demanda para os itens aqui elencados pois os mesmos são utilizados nos casos de urgência e emergência e são regularmente registrado e adquiridos."

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (24.0.205508-6):

Após análise das soluções de mercado, considerando os elementos dispostos, considerando que os itens são isentos de manutenção e ou assistência técnica, que são itens de consumo, que são de uso individual e descartáveis, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José via sistema de Registro de Preço, conforme (Decreto nº 11.462, de 2023).

Considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação por meio do sistema de registro de preços.

A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prover, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo.

O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado e pontos facultativos haverá um menor de uso dos produtos, em geral.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições o item 12 do Estudo Técnico Preliminar correspondente.

4.1.1.1 - Analisados os seguintes pontos: Consumo de Energia Elevado: Não se aplica. Emissões de Gases Poluentes: Não se aplica. Uso de Recursos Naturais Limitados: Não se aplica. Produção de Resíduos: Os resíduos gerados serão descartados conforme classificação seguindo as regras ambientais vigentes adotadas pela Secretaria de Saúde e Hospital. Logística Reversa: Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos após utilização e que os itens possuem validade determina mas são de consumo não se faz necessário a logística reversa. Reciclagem de Bens e Refugos: Não se aplica. Desta forma, após análise não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

4.2 - Da exigência de amostra

4.2.1 - Não se aplica.

4.3 - Critérios de Análise

4.3.1 - Não se aplica.

4.4 - Função Técnica

4.4.1 - Não se aplica.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 - Treinamento e Instalação

4.6.1 - Não se aplica.

4.7 - Da validade dos produtos

4.7.1 - A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente, através das normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, da ANVISA, do INMETRO, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros que estiverem em vigor durante a execução do objeto.

4.7.2 - Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

a) Deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para os itens: 8 (24783), 17 (21490) e 19 (917164).

b) Deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para os itens: 11 (31330), 12 (31338), 13 (31333), 14 (31334), 15 (917157), 16 (919639), 18 (31332), 20 (25552), 21 (31331), 22 (917167) e 24 (31337).

c) Deverá ser de no mínimo 15 (quinze) dias para o item: 23 (22532).

d) Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 12 (doze) meses apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

e) Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 12 (doze) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Do prazo de entrega e forma de entrega

5.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação;

5.1.2 - Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.2 - Local e horário de entrega

5.2.1 - CAME/Secretaria Municipal de Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET

5.2.1.1 - Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Bairro Industrial 01 - Joinville/SC - CEP 89.239-290

5.2.1.2 - E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

5.2.1.3 - Horário de entrega: 07:30 horas às 11:30 e das 13:30 horas às 16:30h horas, segunda a quinta feira, exceto aos feriados e pontos facultativos, mediante agendamento.

5.2.1.4 - Observação: É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br.

5.2.1.5 - Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

5.2.1.6 - Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.2.2 - Para o Hospital Municipal São José

5.2.2.1 - HMSJ - Hospital Municipal São José - no Serviço de Nutrição do Hospital - Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010 - Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE)

5.2.2.2 - Telefone: (47) 3441-6666

5.2.2.3 - E-mail: hmsj.sup.nut@joinville.sc.gov.br

5.2.2.4 - Horário de entrega das 08:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.3 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024 que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo Hospital Municipal São José, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto.

6.7 - Obrigações da contratada específicas do objeto

6.7.1 - Efetuar a entrega em adequadas condições, no prazo e locais indicados pela CAME e pelo Hospital Municipal São José, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do produto, quantidade, lote, fabricante e número do Empenho.

6.7.2 - Comunicar à Administração, através de ofício, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicando a data em que o efetivará.

6.7.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à adequada realização do objeto contratado, executando-o em adequadas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.7.4 - Entregar o material solicitado, primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes na solicitação. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

6.7.5 - Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.7.6 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do material (objeto do presente instrumento), considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução e entrega dos materiais incluindo o frete.

6.7.7 - A CONTRATADA deverá manter as condições necessárias à implementação da logística do objeto da presente licitação, e toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga por conta da CONTRATADA.

6.7.8 - As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no contrato/empenho (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

6.7.9 - Os produtos deverão apresentar no rótulo, as informações referente a existência de lactose e o percentual do mesmo na sua composição, mesmo quando apenas residual, conforme Lei nº 13.305, de 4 de julho de 2016.

6.7.10 - Os itens deverão ser entregues em embalagens de acordo com a RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até seu uso.

6.7.11 - Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela CONTRATANTE, ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

6.7.12 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto

6.8.1 - Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência.

6.8.2 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

6.8.3 - Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA e/ou transportadora por esta contratada para realizar a entrega desde que devidamente identificados;

6.8.4 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

6.8.5 - Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais;

6.8.6 - Comunicar/Notificar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento

do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor. Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

b) Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório. Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 - Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.1.1.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.1.1.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.3.2 - Qualificação Técnica

8.3.2.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.3.2.2 - Alvará sanitário Estadual ou Municipal (quando competente) vigente da empresa proponente (de acordo com o decreto nº 8.077 de 2013).

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 80.029,40 (oitenta mil e vinte e nove reais e quarenta centavos)

9.2 - Para o cálculo do valor estimado, foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 25237663/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A Administração Pública por intermédio do Hospital São José e da Secretaria Municipal da Saúde, tem a responsabilidade de proporcionar condições adequadas para o atendimento aos usuários internados e em acompanhamento nas suas instituições, dentre essas condições que devem ser proporcionadas, existe a questão alimentar para os usuários internados no hospital e as oficinas terapêuticas nas unidades de serviços especiais.

Na Secretaria da Saúde, são ofertados serviços terapêuticos nas unidades de atendimento da saúde mental (CAPS AD, CAPS III, CAPS I, CAPS II, U.A e SOIS), para atender as demandas das oficinas de terapias, são necessário insumos que permitam a realização de algumas dessas oficinas que trabalham a reinclusão do usuário em rotinas do dia a dia, assim como a oferta de lanches para os usuários que permanecem por determinados períodos nas unidades que possuem o serviço de pernoite.

Para o Hospital Municipal São José, embora tenha ocorrido a homologação do PE nº 385/2024, que tem como objeto o fornecimento contínuo de refeições completas, produção e distribuição de refeições, ainda permanece há necessidade de manutenção dos quantitativos dos itens 2, 3, 17 e 26 que serão de uso exclusivo da equipe multiprofissional de fonoaudiologia, que usam desses alimentos para fazer testes deglutição nos pacientes, tanto para avaliar disfagia ou progressão de consistências de dietas. Também será preciso manter o refresco em pó de laranja pois ele é utilizado para diluição do medicamento manitol para realização de pré-preparo de exames e cirurgias. Tais alimentos não foram acrescentados na demanda de alimentação fornecida pela empresa terceirizada, por estarem vinculados à outras formas de prestação de serviço que não são de fornecer o alimento para o paciente.

Considerando a necessidade da aplicação efetiva das oficinas nas unidades dos serviços especiais, promovendo a devida assistência aos usuários e da elaboração e fornecimento das dietas nutricionais, justificamos a necessidade de aquisição dos itens elencados no presente documento.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

Registra-se que a contratação está prevista nas ações da Secretaria de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José para o ano de 2025, uma vez que, a utilização dos insumos na média e alta complexidade são de livre demanda para os itens aqui elencados pois os mesmos são utilizados nos casos de urgência e emergência e são regularmente registrado e adquiridos.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Requisitos mínimos a serem observados para contratação:

Do prazo de entrega e forma de entrega:

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação;

Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor.

Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Local de entrega e horário de entrega:

CAME/Secretaria Municipal de Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET:

Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Bairro Industrial 01 - Joinville/SC - CEP 89.239-290

e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Horário de entrega: 07:30 horas às 11:30 e das 13:30 horas às 16:30h horas, segunda a quinta feira, exceto aos feriados e pontos facultativos, mediante agendamento.

Observação: É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br.

Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

Para o Hospital Municipal São José

HMSJ - Hospital Municipal São José - no Serviço de Nutrição do Hospital - Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010 - Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE)

Telefone: (47) 3441-6666

E-mail: hmsj.sup.nut@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Obrigações específicas da contratada

Efetuar a entrega em adequadas condições, no prazo e locais indicados pela CAME e pelo Hospital Municipal São José, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do produto, quantidade, lote, fabricante e número do Empenho.

Comunicar à Administração, através de ofício, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicando a data em que o efetivará.

Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à adequada realização do objeto contratado, executando-o em adequadas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

Entregar o material solicitado, primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes na solicitação. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do material (objeto do presente instrumento), considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução e entrega dos materiais incluindo o frete.

A CONTRATADA deverá manter as condições necessárias à implementação da logística do objeto da presente licitação, e toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga por conta da CONTRATADA.

As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no contrato/empenho (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

Os produtos deverão apresentar no rótulo, as informações referente a existência de lactose e o percentual do mesmo na sua composição, mesmo quando apenas residual, conforme Lei nº 13.305, de 4 de julho de 2016.

Os itens deverão ser entregues em embalagens de acordo com a RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até seu uso.

Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela CONTRATANTE, ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência.

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA e/ou transportadora por esta contratada para realizar a entrega desde que devidamente identificados;

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais;

Comunicar/Notificar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

Da validade dos produtos:

A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente, através das normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas -, da ANVISA, do INMETRO, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros que estiverem em vigor durante a execução do objeto.

Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

Deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para os itens: 8 (24783), 17 (21490) e 19 (917164).

Deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para os itens: 11 (31330), 12 (31338), 13 (31333), 14 (31334), 15 (917157), 16 (919639), 18 (31332), 20 (25552), 21 (31331), 22 (917167) e 24 (31337).

Deverá ser de no mínimo 15 (quinze) dias para o item: 23 (22532).

Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 12 (doze) meses apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 12 (doze) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

Das amostras:

Não se aplica

Critérios de Análise:

Não se aplica

Função Técnica:

Não se aplica

Formas e critérios de seleção do fornecedor.

Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

Alvará sanitário Estadual ou Municipal (quando competente) vigente da empresa proponente (de acordo com o decreto nº 8.077 de 2013).

Qualificação Econômico-Financeira

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

Documentação compulsória para contratação

Não se aplica.

Condições de garantia, Treinamento e Instalação:

A garantia dos produtos será conforme estabelece a Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo de garantia legal. Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

Critério de medição e pagamento

O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Consórcio:

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

As quantidades registradas na tabela presente no item 4 deste processo foram estimadas considerando o quantitativo para o Hospital e para a Secretaria, tendo em vista a ideia básica da economia de escala quando pensada sob a ótica das compras em geral, que adquirindo grandes quantidades de certo item, em regra, temos a redução do preço unitário que se paga por este. Sendo assim, para o presente fornecimento foram observados os potenciais de economia de escala.

Considerando que o atendimento na rede é de livre demanda e que não temos como prever quantos pacientes poderão ser encaminhados para os serviços especializados ou estarão internados no hospital, os quantitativos registrados são uma média entre o atual consumo e a tentativa de garantir insumos para novos atendimentos, sem prejuízo ao paciente e ao serviço.

Para a presente aquisição, as estimativas foram obtidas, de modo geral, com base na análise de histórico de consumo médio, conforme estão demonstrados nos documentos SEI 0022652589 e 0022652624, históricos de faltas de alguns dos itens considerando os itens que restaram desertos e fracassados 0022652651, pedidos de compras em anos anteriores, margem de segurança, situações adversas não planejadas, assim como, as possíveis restrições orçamentárias que acabam por impedir o empenho de quantitativos necessários para a assistência, que por vezes podem não ser adquiridos frente a priorização de outros materiais e demandas.

Para a Secretaria da Saúde foi mantido a mesma quantidade do processo anterior para a maioria dos itens e ajustado as quantidades de outros para atender as demandas atuais. considerando que a média de consumo conforme as saídas realizadas 0022652589, não retratam a real necessidade dos serviços devido o cenário orçamentário que impede de realizar algumas aquisições de insumos frente a outras necessidades tão ou mais urgentes, o que não

significa que os itens aqui elencados não são necessários.

Para o Hospital Municipal São José, embora tenha ocorrido a homologação do PE nº 385/2024, que tem como objeto o fornecimento contínuo de refeições completas, produção e distribuição de refeições, ainda permanece há necessidade de manutenção dos quantitativos dos itens 2, 3, 17 e 26 que serão de uso exclusivo da equipe multiprofissional de fonoaudiologia, que usam desses alimentos para fazer testes de deglutição nos pacientes, tanto para avaliar disfagia ou progressão de consistências de dietas. Também será preciso manter o refresco em pó de laranja pois ele é utilizado para diluição do medicamento manitol para realização de pré-preparo de exames e cirurgias. Tais alimentos não foram acrescentados na demanda de alimentação fornecida pela empresa terceirizada, por estarem vinculados à outras formas de prestação de serviço que não são de fornecer o alimento para o paciente.

Assim, os quantitativos estão indicados na tabela abaixo:

Item	Código e-pública	Denominação	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade HMSJ	Quantidade SES	Quantidade Total
1	16598	ACHOCOLATADO EM PÓ	ACHOCOLATADO EM PÓ. ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, HOMOGÊNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGEM DE 1KG.	Pacote	0	500	500
2	16604	BOLACHA DOCE TIPO MARIA 400G	BOLACHA DOCE TIPO MARIA. SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G E CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	100	1.000	1.100
3	16602	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER 400G	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER. SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G E CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	100	5.000	5.100
4	16580	CHÁ DE CAMOMILA	CHÁ DE CAMOMILA. EM SACHES DE 01 (UM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS.	Caixa	0	200	200
5	16581	CHÁ DE ERVA CIDREIRA	CHÁ DE ERVA CIDREIRA. EM SACHES DE 01 (UM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS.	Caixa	0	200	200
6	16583	CHÁ DE HORTELÃ	CHÁ DE HORTELÃ. EM SACHES DE 01 (UM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS.	Caixa	0	200	200
7	16585	CHÁ MATE NATURAL	CHÁ MATE NATURAL. CHÁ MATE NATURAL EM SACHES, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	Caixa	0	200	200
8	24783	CREME DE LEITE - 200G	CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA), COM PESO LÍQUIDO DE 200G	Unidade	0	1.000	1.000
		DOCE DE	DOCE DE FRUTAS CREMOSO. DOCE DE FRUTAS CREMOSO,				

9	16606	FRUTAS 400G	SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	Pote	0	700	700
10	16586	DOCE DE LEITE	DOCE DE LEITE. DOCE A BASE DE LEITE (NÃO DO SORO DO LEITE), EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	Pote	0	100	100
11	31330	ERVILHA EM CONSERVA	PRODUTO NATURAL, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRAL E BEM VEDADA, NÃO AMASSADA, AUSÊNCIA DE SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	400	400
12	31338	FARINHA DE FUBA 1 KG	PRODUTO A BASE DE MILHO, GRANULAÇÃO FINA, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLÁSTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM COM 1 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	150	150
13	31333	FARINHA DE TRIGO 5 KG	PRODUTO A BASE DE TRIGO, EM PO, EXTRA FINA, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLÁSTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	400	400
14	31334	FERMENTO BIOLÓGICO	PRODUTO EM PO SECO, INSTANTÂNEO, SCHAROMYCES, COM COR, ASPECTO CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSÊNCIA DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	120	120
			PRODUTO EM PO,				

15	917157	FERMENTO QUIMICO	INSTANTANEO, PARA CONFECCAO DE BOLOS, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA FOSFATO MONOCALCIO, BICARBONATO DE SODIO, CARBONATO DE CALCIO, COM COR, ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICONADO EM POTE, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MINIMO 100 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO	Unidade	0	120	120
16	919639	GELATINA DIVERSOS SABORES	PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM CAIXA OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 30 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	500	500
17	21490	IOGURTE DIETÉTICO	IOGURTE DESNATADO OU PARCIALMENTE DESNATADO, SEM SACAROSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SABORES SORTIDOS, COM POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G	Unidade	1.200	0	1.200
18	31332	LEITE CONDENSADO	PRODUTO DERIVADO DO LEITE DE VACA, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRAL E BEM VEDADA, NAO AMASSADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MIMIMO 390 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	400	400
19	917164	MAIONESE	PRODUTO PASTOSO, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PLASTICO OU VIDRO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, COM TAMPA, AUSENCIA DE SUJIDADEE OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Pote	0	200	200
			PRODUTO NATURAL, COM				

20	25552	MILHO DE PIPOCA	COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 400 GRAMAS E NO MAXIMO 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Gramas	0	250.000	250.000
21	31331	MILHO EM CONSERVA	PRODUTO NATURAL, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRAL E BEM VEDADA, NAO AMASSADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	400	400
22	917167	OLEO DE SOJA PARA COZINHA	PRODUTO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, SEM MISTURAS DE OUTROS OLEOS, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PET, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 900 ML CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	400	400
23	22532	OVOS DE GALINHA	OVOS DE GALINHA SELECIONADOS, DE TAMANHO GRANDE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA, NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVE TER SELO DE PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS. DEVERÁ APRESENTAR CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL E OU FEDERAL CONFORME NECESSIDADE.	Dúzias	0	100	100
			PRODUTO SEM SUBSTANCIA DE ALTERACAO,				

24	31337	SAL DE COZINHA 1 KG	ARMAZENADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, INTEGRO, BEM VEDADO, RESISTENTE, AUSENTE DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE, ATENDER A NORMAS DA PORTARIA Nº 451 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA DO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Pacote	0	60	60
25	17893	SARDINHA	LATA COM 125 GRAMAS, CONTENDO PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Lata	0	500	500
26	909485	REFRESCO EM PÓ P/ O PREPARO DE 1L SABOR LARANJA	REFRESCO EM PÓ P/ O PREPARO DE 1L SABOR LARANJA	Pacote	800	0	800

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Diante da aplicação e importância de cada um dos itens, é essencial avaliar as opções de mercado e as práticas adotadas por instituições públicas e privadas para disponibilizá-los na assistência aos pacientes. Considerando que se tratam de itens consumíveis, torna-se imprescindível a aquisição dos mesmos. Enquanto as instituições privadas geralmente realizam as compras diretamente com os fornecedores, no âmbito da Administração Pública, existem algumas práticas alternativas:

- 1. Locação:** A locação é uma modalidade de contratação que permite à administração pública utilizar um bem por um período determinado de tempo, sem necessariamente adquiri-lo permanentemente. Isso pode ser vantajoso em diversas situações, como quando há necessidade de utilização temporária de equipamentos, veículos, imóveis ou outros bens, sem a obrigação de arcar com os custos associados à aquisição, manutenção ou depreciação desses bens.
- 2. Comodato:** O comodato pode ser utilizado em processos licitatórios quando a administração pública precisa temporariamente de um bem para realizar determinada atividade, mas não deseja ou não pode adquiri-lo permanentemente. Nesse caso, ao invés de comprar ou alugar o bem, a administração pode celebrar um contrato de comodato com uma empresa ou entidade que disponha do bem desejado.
- 3. Adesão a Ata de Registro de Preços:** A adesão à ata de registro de preços é um procedimento previsto na legislação brasileira para que órgãos e entidades da administração pública possam utilizar os preços e condições previamente estabelecidos em uma licitação realizada por outro órgão ou entidade, conhecido como órgão gerenciador, tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);*
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4. Licitações: As licitações são procedimentos administrativos utilizados pela administração pública para contratar serviços, comprar bens ou realizar obras. Elas têm como objetivo garantir a transparência, a competitividade e a economicidade nos processos de contratação, promovendo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, existem diversos tipos de licitações, sendo os principais:

- Concorrência: utilizada para contratações de grande vulto, como obras e serviços de engenharia, acima de determinado valor estabelecido pela legislação.
- Tomada de preços: destinada a obras e serviços de engenharia de médio valor.

- Convite: para contratações de pequeno valor, sendo direcionada a um número limitado de fornecedores.
- Pregão: utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, onde o critério de julgamento é o menor preço.
- Concurso: utilizado para escolha de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.

Diante das possibilidades disponíveis e analisadas, vejamos:

1. Locação: Inviável para a aquisição de materiais consumíveis, objeto do presente estudo.

2. Comodato: Inviável considerando que o comodato refere-se à possibilidade de uma empresa ceder, temporariamente e de forma gratuita, um bem móvel ou imóvel para uma entidade, visando atender a uma necessidade específica, o que é não o caso da presente contratação.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços: Apesar de estar prevista na legislação, a adesão a atas de registro de preços pode representar um desafio para o hospital e Secretaria. Isso se deve à necessidade de manter as condições estabelecidas nas contratações realizadas pelo órgão que conduziu o processo licitatório, as quais podem não atender plenamente às necessidades específicas da instituição de saúde. Além disso, a adesão a essas atas também pode enfrentar limitações quanto ao quantitativo possível de ser aderido, considerando que não temos nosso consumo registrado nos processos dos consórcios.

4. Licitações: A aquisição via licitação é um processo pelo qual a administração pública contrata bens, serviços ou obras por meio de um procedimento competitivo, que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de licitação. A aquisição via licitação é um importante instrumento para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na contratação de bens e serviços pela administração pública, assegurando a obtenção das melhores condições para o erário público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a realização do processo licitatório visando a aquisição dos itens oferecerá significativos ganhos econômicos à Administração Municipal. Nesse procedimento, a ampla divulgação nos portais de licitação possibilita a participação de um maior número de licitantes na disputa, incentivando a apresentação de propostas com preços mais competitivos.

Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, assegura a continuidade no fornecimento dos itens, que deverá ser analisada em momentos oportunos.

Conclusão: Após uma análise criteriosa das opções de contratação disponíveis no mercado, torna-se evidente que a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços é a escolha que melhor atende não apenas aos requisitos técnicos, mas também aos aspectos econômicos da Administração. Essa modalidade oferece flexibilidade, eficiência e vantagens financeiras significativas, garantindo um suprimento adequado dos insumos essenciais para o atendimento aos pacientes. Portanto, recomenda-se a adoção dessa estratégia para otimizar os recursos e assegurar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O valor estimado para essa contratação é de R\$ 92.282,21 (noventa e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos). Foi utilizado como base o valor previsto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 479/2023 de aquisição gêneros alimentícios realizado em 2023 (0022470655) acrescido de 15% considerando os possíveis reajustes de preços que os alimentos sofrem de um ano para o outro.

Item	Código e-pública	Denominação	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade HMSJ	Quantidade SES	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total HMSJ (R\$)
1	16598	ACHOCOLATADO EM PÓ	ACHOCOLATADO EM PÓ. ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, HOMOGÊNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	Pacote	0	500	500	R\$ 11,79	R\$ 0,00

			INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGEM DE 1KG.							
2	16604	BOLACHA DOCE TIPO MARIA 400G	BOLACHA DOCE TIPO MARIA. SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G E CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	100	1.000	1.100	R\$ 4,72	R\$ 472,00	I 4
3	16602	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER 400G	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER. SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G E CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	100	5.000	5.100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	I 2
4	16580	CHÁ DE CAMOMILA	CHÁ DE CAMOMILA. EM SACHES DE 01 (UM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS.	Caixa	0	200	200	R\$ 3,41	R\$ 0,00	I 6
5	16581	CHÁ DE ERVA CIDREIRA	CHÁ DE ERVA CIDREIRA. EM SACHES DE 01 (UM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS.	Caixa	0	200	200	R\$ 2,75	R\$ 0,00	I 5
6	16583	CHÁ DE HORTELÃ	CHÁ DE HORTELÃ. EM SACHES DE 01 (UM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS.	Caixa	0	200	200	R\$ 2,75	R\$ 0,00	I 5
7	16585	CHÁ MATE NATURAL	CHÁ MATE NATURAL. CHÁ MATE NATURAL EM SACHES, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	Caixa	0	200	200	R\$ 5,38	R\$ 0,00	I 1
8	24783	CREME DE LEITE - 200G	CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA), COM PESO LÍQUIDO DE 200G	Unidade	0	1.000	1.000	R\$ 3,65	R\$ 0,00	I 3

9	16606	DOCE DE FRUTAS 400G	DOCE DE FRUTAS CREMOSO. DOCE DE FRUTAS CREMOSO, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	Pote	0	700	700	R\$ 7,17	R\$ 0,00	1
10	16586	DOCE DE LEITE	DOCE DE LEITE. DOCE A BASE DE LEITE (NÃO DO SORO DO LEITE), EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	Pote	0	100	100	R\$ 8,99	R\$ 0,00	1
11	31330	ERVILHA EM CONSERVA	PRODUTO NATURAL, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRAL E BEM VEDADA, NAO AMASSADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MIMIMO 200 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	400	400	R\$ 3,44	R\$ 0,00	1
12	31338	FARINHA DE FUBA 1 KG	PRODUTO A BASE DE MILHO, GRANULACAO FINA, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADO, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM COM 1 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO	Unidade	0	150	150	R\$ 3,98	R\$ 0,00	1

			RECEBIMENTO DO PRODUTO.							
13	31333	FARINHA DE TRIGO 5 KG	PRODUTO A BASE DE TRIGO, EM PO, EXTRA FINA, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E BEM VEDADO, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	400	400	R\$ 20,15	R\$ 0,00	I 8
14	31334	FERMENTO BIOLOGICO	PRODUTO EM PO SECO, INSTANTANEO, SCHAROMYCES, COM COR, ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MINIMO 10 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	120	120	R\$ 1,66	R\$ 0,00	I 1
			PRODUTO EM PO, INSTANTANEO, PARA CONFECCAO DE BOLOS, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA FOSFATO MONOCALCIO, BICARBONATO DE SODIO, CARBONATO DE							

15	917157	FERMENTO QUIMICO	CALCIO, COM COR, ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MINIMO 100 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO	Unidade	0	120	120	R\$ 3,20	R\$ 0,00	I
16	919639	GELATINA DIVERSOS SABORES	PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM CAIXA OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 30 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	500	500	R\$ 1,49	R\$ 0,00	I
17	21490	IOGURTE DIETÉTICO	IOGURTE DESNATADO OU PARCIALMENTE DESNATADO, SEM SACAROSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SABORES SORTIDOS, COM POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G	Unidade	1.200	0	1.200	R\$ 3,87	R\$ 4.644,00	I
			PRODUTO DERIVADO DO LEITE DE VACA, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM							

18	31332	LEITE CONDENSADO	EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRAL E BEM VEDADA, NAO AMASSADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MINIMO 390 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	400	400	R\$ 6,60	R\$ 0,00	I 2
19	917164	MAIONESE	PRODUTO PASTOSO, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PLASTICO OU VIDRO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, COM TAMPA, AUSENCIA DE SUJIDADEE OUTROS, EMBALAGEM COM MINIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Pote	0	200	200	R\$ 7,05	R\$ 0,00	I 1
20	25552	MILHO DE PIPOCA	PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 400 GRAMAS E NO MAXIMO 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A	Gramas	0	250.000	250.000	R\$ 0,0066	R\$ 0,00	I 1

			PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.							
21	31331	MILHO EM CONSERVA	PRODUTO NATURAL, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRAL E BEM VEDADA, NAO AMASSADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	400	400	R\$ 3,82	R\$ 0,00	I 1
22	917167	OLEO DE SOJA PARA COZINHA	PRODUTO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, SEM MISTURAS DE OUTROS OLEOS, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PET, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 900 ML CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	0	400	400	R\$ 8,02	R\$ 0,00	I 3
			OVOS DE GALINHA SELECIONADOS, DE TAMANHO GRANDE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA.							

23	22532	OVOS DE GALINHA	OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA, NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVE TER SELO DE PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS. DEVERÁ APRESENTAR CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL E OU FEDERAL CONFORME NECESSIDADE.	Dúzias	0	100	100	R\$ 8,56	R\$ 0,00	I 8
24	31337	SAL DE COZINHA 1 KG	PRODUTO SEM SUBSTANCIA DE ALTERACAO, ARMAZENADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, INTEGRO, BEM VEDADO, RESISTENTE, AUSENTE DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE, ATENDER A NORMAS DA PORTARIA Nº 451 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA DO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Pacote	0	60	60	R\$ 1,72	R\$ 0,00	I 1
25	17893	SARDINHA	LATA COM 125 GRAMAS, CONTENDO PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM ISENTA DE	Lata	0	500	500	R\$ 5,44	R\$ 0,00	I 2

			FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.						
26	909485	REFRESCO EM PÓ P/ O PREPARO DE 1L SABOR LARANJA	REFRESCO EM PÓ P/ O PREPARO DE 1L SABOR LARANJA	Pacote	800	0	800	R\$ 1,39	R\$ 1.112,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado, considerando os elementos dispostos, considerando que os itens são isentos de manutenção e ou assistência técnica, que são itens de consumo, que são de uso individual e descartáveis, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José **via sistema de Registro de Preço**, conforme (Decreto nº 11.462, de 2023).

Considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação por meio do sistema de registro de preços.

A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo.

O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado e pontos facultativos haverá um menor de uso dos produtos, em geral.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para o presente processo, não há justificativa técnica para o agrupamento da aquisição, devendo assim, a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causam perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, ou prejuízo do uso a que se destinam.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. A ausência dos gêneros alimentícios pode trazer consequências no tratamento dos usuários que estão em acompanhamento nos serviços especiais e internados no hospital, assim como, poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, pois o agravamento do quadro de alguns desses pacientes poderá exigir maior consumo de outros materiais, poderá aumentar a sobrecarga dos profissionais e dos serviços de saúde, além do principal prejuízo envolvido, o comprometimento da segurança e da vida dos pacientes em alguns casos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foi analisado os seguintes pontos:

Aproveitamento dos recursos humanos : O aproveitamento dos recursos humanos é um aspecto fundamental da gestão de uma organização, seja ela pública ou privada. Isso envolve a utilização eficaz e eficiente das habilidades, conhecimentos, experiência e capacidades dos colaboradores para alcançar os objetivos da organização, no caso garantir que os profissionais da área de nutrição possam exercer sua função de forma eficaz para não ser necessário o retrabalho, novos planos terapêuticos ou a prescrição reduzida dos nutrientes necessários.

Aproveitamento dos recursos materiais: Garantir recursos materiais é uma parte essencial da gestão eficaz de uma organização, seja ela uma empresa, uma instituição pública, uma ONG ou qualquer outro tipo de entidade. Os recursos materiais referem-se aos ativos tangíveis que uma organização utiliza para operar e atingir seus objetivos, nesse caso garantir que os itens de gênero alimentícios estejam disponíveis nas unidades de saúde especial para realização das oficinas terapêuticas e no hospital para a disponibilização dos 3 lanches que são ofertados pelo hospital.

Aproveitamento dos recursos financeiros: O aproveitamento eficaz dos recursos financeiros é crucial para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer organização, seja ela uma empresa, uma instituição sem fins lucrativos ou

uma entidade governamental. Gerenciar os recursos financeiros de forma eficaz envolve tomar decisões sábias sobre como adquirir, alocar, investir e monitorar o dinheiro disponível, nesse caso a aquisição do gêneros alimentícios foi analisada de forma a evitar maiores prejuízo a saúde dos usuários. Uma alimentação nutricionalmente balanceada e saudável deve incluir de 5 (cinco) a 6 (seis) refeições diárias, dentre elas 3 (três) são lanches. A realização das refeições propicia melhor nutrição repercutindo no controle glicêmico, na geração de energia e na melhor resposta terapêutica, contribuindo na diminuição do tempo de internação hospitalar. Assim como, manter a aplicação efetiva das oficinas dos serviços especiais, promovendo a devida assistência aos usuários que estão em acompanhamento e permitindo a entrada de novos usuários garante a execução efetiva dos planos terapêuticos de cada indivíduo assistido.

Desta forma, resta claro que garantir as refeições (lanches) aos usuários que estão internados e as atividades terapêuticas das oficinas aos usuários que estão em acompanhamento nos serviços de saúde mental, evita desperdícios, agiliza o tratamento e garante nutrição adequada aos mesmos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, o Hospital Municipal São José e a Secretaria da Saúde possuem servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde e Hospital São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme termo de remessa de quantidade informada., através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, que será nomeada em até 10 (dias) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

O Hospital Municipal São José possui vigente o Termo de Contrato nº 084/2025, que tem como objeto o fornecimento contínuo de refeições completas, produção e distribuição de refeições. No entanto, para os itens 2, 3, 17 e 26, há necessidade de manter os quantitativos do hospital, considerando o exposto no item 1 e 4 deste documento.

Além disso, atualmente, encontra-se em andamento o processo de solicitação de gêneros alimentícios que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 479/2023, conforme processo SEI nº 24.0.075400-9, entretanto os itens solicitados nesse processo não foram incluídos no presente processo, para que não houvesse dois processos em andamento com os mesmos itens.

A Secretaria Municipal de Saúde, informa-se que por parte deles não existe nenhuma contratação concomitante.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Analisados os seguintes pontos:

Consumo de Energia Elevado: Não se aplica

Emissões de Gases Poluentes: Não se aplica

Uso de Recursos Naturais Limitados: Não se aplica

Produção de Resíduos: Os resíduos gerados serão descartados conforme classificação seguindo as regras ambientais vigentes adotadas pela Secretaria de Saúde e Hospital.

Logística Reversa: Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos após utilização e que os itens possuem validade determina mas são de consumo não se faz necessário a logística reversa.

Reciclagem de Bens e Refugos: Não se aplica

Desta forma, após análise não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

a) Identificação dos riscos:

Para a presente aquisição, identificou-se os seguintes riscos:

Risco 1- Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada.

Risco 2- Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado.

b) Análise de riscos:

O risco 1 Pode trazer prejuízo no atendimento aos pacientes.

O risco 2 Pode comprometer a aquisição dos itens e trazer desequilíbrio para a administração no uso do orçamento público.

Probabilidade P				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2		x
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	x	
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2		x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	x	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5		

c) Avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Risco 1 **Alto** e Risco 2 **Médio**.

Classificação dos Riscos		
Pontuação	Risco 1	Risco 2
15 a 25	Muito Alto	Muito Alto
8 a 12	Alto	Alto
3 a 6	Médio	Médio
1 e 2	Baixo	Baixo
0	Muito Baixo	Muito Baixo

d) Tratamento de riscos:

A possibilidade identificada para essa aquisição seria MITIGAR os riscos, para tal, as ações abaixo foram adotadas:

O Risco 1, Da licitação restar deserta ou fracassada, pode ser causado por especificações técnicas que restrinjam a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias a aquisição, com a solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente e estimativas de preços abaixo do valor de mercado; para minimizar o risco em questão, as especificações estão de acordo com a necessidade. Constatou-se que estas são as mínimas necessárias para o atendimento às necessidades desta Administração Municipal. Em relação a documentação foram suprimidas as exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem embasamento legal.

O Risco 2, Em relação ao valor, no caso de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e financeiros (no caso do risco 2) pela aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado, a futura pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021 e considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: A contratação trata-se **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José** para um período de 12 meses cujo desabastecimento atinge diretamente a saúde dos usuários. Pois a alimentação é essencial na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional do paciente. A realização das refeições propicia melhor nutrição repercutindo no controle glicêmico, na geração de energia e na melhor resposta terapêutica, como já levantando durante o estudo, contribuindo na diminuição do tempo de internação hospitalar. Os serviços especializados necessitam manter a aplicação efetiva das oficinas dos serviços especiais, promovendo a devida assistência aos usuários que estão em acompanhamento e permitindo a entrada de novos usuários.

O desabastecimento desses itens traz prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, pois o agravamento do quadro de saúde de alguns desses pacientes exigirá maior consumo de outros materiais, como soro e suplementos e poderá aumentar a sobrecarga dos profissionais e dos serviços de saúde e impede a realização das oficinas terapêuticas prejudicando os tratamentos dos usuários.

Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a **aquisição**, descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, através de sistema de **Registro de Preço**, (Decreto nº 11.462, de 2023) vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Ressaltamos que a futura aquisição deverá considerar o menor preço de mercado, com vista a garantir o melhor/menor custo à Administração, desde que, o item atenda tecnicamente suas especificações para cumprimento da finalidade para quais se destinam.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 364/2025.

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do

total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*", está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/08/2025, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26616029** e o código CRC **4E02CCAD**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.152911-6

26616029v3